



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro – General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441



PARECER CONTÁBIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal para o departamento de compras e licitações, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

☒	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
☐	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 26/02/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
38	02.02	2.042	4.4.90.52	4.4.90.52.33	R\$ 21.239,74	R\$ 957,00
38	02.02	2.042	4.4.90.52	4.4.90.52.35	R\$ 21.239,74	R\$ 9.661,00
38	02.02	2.042	4.4.90.52	4.4.90.52.36	R\$ 21.239,74	R\$ 1.042,00
					Total Previsto:	R\$ 11.660,00

					Total Geral	R\$ 11.660,00
--	--	--	--	--	-------------	---------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 27 de fevereiro de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora



General Carneiro, 07 de março de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Apreciando o contido na solicitação da Sra. Secretária Municipal de Administração sob nº. 05/19, de 26 de fevereiro de 2019, bem como a determinação sob nº. 043/19, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a qual solicita "***aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados ao Posto de Atendimento do Instituto de Identificação de General Carneiro-PR.***", tenho a comentar o seguinte:

Em sua solicitação a Secretária apresenta 02 (dois) orçamentos firmados por empresas do ramo, sendo que restou constatado que o mais vantajoso para a Administração perfaz a cifra de R\$. 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais). Para tanto, justificou que é necessária a atualização do Sistema de Identificação do Estado do Paraná, sendo ela um benefício para os funcionários do posto de atendimento, e por ainda trazer um atendimento mais rápido e seguro

O Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, especificou a dotação orçamentária pertinente à contratação.

É o relatório. Passo as ponderações que o caso requer.

2. À luz do que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a licitação é, em regra, procedimento obrigatório a ser observado quando da realização de contratações pelo Poder Público. Apenas sem



situação excepcionais, previstas em lei, admite-se a dispensa ou a do certame licitatório inexigibilidade.

Os orçamentos apresentados evidenciam que, *in casu*, houve pesquisa de mercado (justificativa do preço), bem como condicionaram a escolha da fornecedora (menor preço), o que atende a previsão contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Posto isso, no presente caso concreto, verifica-se que a proposta firmada pela empresa denominada **LÍDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. EPP.**, no valor de R\$. 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais), amolda-se no parâmetro previsto no art. 24, inciso II, da Lei retro citada, hipótese em que a licitação se afigura dispensável.

Ao tratar da matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bitencourt nos ensina:

"A dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não. Essa discricionariedade existe, tendo em vista que, muitas vezes, a realização de um processo licitatório acarreta um prejuízo ao interesse público defendido pelo Estado". (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed. - Belo Horizonte, Editora Fórum, 2010, pg. 116).

E ainda são as lições de José dos Santos Carvalho Filho, vejamos:

km



“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (...) O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo-se duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. (...) Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar licitação, se entender mais conveniente para administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não o fazê-lo”. (in Manual de Direito Administrativo, 13ª Ed., Lumens Juris Editora: Rio de Janeiro, 2005, pgs. 195, 196 e 197).

3. Diante ao exposto, no presente caso concreto, entendo que a contratação em foco poderá operar-se sem a realização de licitação, porquanto esta se afigura dispensável, conforme prescreve o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A.O. Marques

GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal

ITEM 6: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS**Características Mínimas Obrigatórias:****1 Funcionalidade do Equipamento:**

- 1.1 Destinado à leitura de etiquetas com código de barras;
- 1.2 Tipo pistola de leitura ótica (scanner de mão) em múltiplas densidades e cores;
- 1.3 Ler código de barras com baixa qualidade e impressos em papel reciclável.

2 Características Construtivas:

- 2.1 Carcaça em material resistente e que suporte queda até 1,5 m em chão de concreto;
- 2.2 Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, arestas cortantes ou parafusos salientes;
- 2.3 Carcaça identificada com número de série, marca e modelo;
- 2.4 Suporte apropriado ao equipamento que possa ser fixado (aparafusado) em sentido vertical, com opção de disparo automático (sem uso das mãos) do gatilho;
- 2.5 Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) maior que 70.000 horas.

3 Tecnologia:

- 3.1 Diodo Laser – Class II ou Linear Imager com 650nm +/- 5%.

4 Características Funcionais:

- 4.1 Acionamento através de gatilho e acionamento automático;
- 4.2 Indicações de Leitura: Sonora (beep) e Luminosa (LED);
- 4.3 Taxa de Leitura Mínima 70scan/s;
- 4.4 Condições de Contraste e Reflexão: Mínimo de 20%;
- 4.5 Ler etiqueta impressa de densidade de 3 mils;
- 4.6 Ler etiqueta impressa com largura do código 1D de 15 cm a uma distância de 22 cm;
- 4.7 Alimentação fornecida pelo micro.

5 Ambiente de Operação:

- 5.1 Deverá efetuar leitura precisa do código de barras a uma luminosidade ambiente de 60.000 lux.

6 Conectividade e Cabo:

- 6.1 Interface USB compatível com os padrões 2.0;

6.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão à estação/notebook, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5 m.

7 Padrão de Simbologia:

7.1 O equipamento deverá reconhecer os seguintes formatos de códigos de barras 1D: UPC, EAN 8/13, JAN, Code 25 – Intercalado 2 de 5.

8 Compatibilidade:

8.1 Com o sistema operacional Linux Kernel 2.6.x, última versão estável disponível;

8.2 Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 / 8.1 Professional e 10.

9 Homologação:

9.1 A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima, a critério da CONTRATANTE e nas suas instalações.

10 Manuais, drivers e acessórios:

10.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;

10.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.

ITEM 7: CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL PARA PC (WEBCAM)

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Câmera

1.1 Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels);

1.2 Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels);

1.3 Taxa de quadros mínimos de 30 fps;

1.4 Compactação de vídeo H.264;

1.5 Correção automática para pouca luz;

1.6 Lente com foco automático;

1.7 Zoom digital por software;

1.8 Microfone embutido;

1.9 Base para fixação em monitores e tripé.

2 Compatibilidade:

2.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32/64 bits ou superior.

Lider

Informática

Móveis para escritório

CLIENTE LÍDER, CLIENTE FELIZ!

ou tecnologia eletroluminescente. Resolução min de 500 DPI, interface USB 2.0, possuir 256 níveis de escala cinza (8 bits Gray level), driver compatível com windows 8.1/10 de 64 bits.

004	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS: pistola de leitura ótica, suporte apropriado ao equipamento, Diodo Laser – Class II ou Linear Imager com 650 nm +/- 5%, indicações de leitura sonora e luminosa, taxa leitura min 70scan/s, interface USB compatível 2.0,	01	258,00	258,00
005	CÂMERA DE VIDEO DIGITAL P/ PC (Webcam): resolução de captura video min 1080p, gravação Full HD, taxa quadros min 30 fps, compactação de video H.264, correção automática p/ pouca luz, lente foco automático, zoom digital software, microfone embutido, base p/ fixação em monitores tripé, compatível sistema windows 8.1/ 10 de 64 bits, co compatibilidade com DirectX 9 ou superior.	01	525,00	525,00
006	BANNER FOTOGRAFICO COM TRIPE REGULÁVEL. banner padrão fotográfico p/ identidade, fundo branco fosco, dimensões 1,50m x 1,00m, tripé com regulagem de altura.	01	432,00	432,00
007	MESA ESCRITÓRIO com 3 gavetas. Alt. 74.5 cm, Largura 155 cm, Profundidade 60 cm.	01	403,00	403,00
008	CADEIRA GIRATÓRIA de escritório com regulagem de altura, reclinável, Estrutura: aço, Assento e encosto: espuma laminada, Revestimento do	01	269,00	269,00

25

Lider

Informática

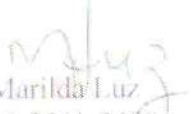
Móveis para escritório

CLIENTE LÍDER, CLIENTE FELIZ!

	assento e do encosto: tecido. Rodízios: nylon			
009	CADEIRA fixa com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 X 30 Chapa 18, assento encosto em polipropileno	01	154,00	154,00
010	BANQUETA curvas em Aço Cromado, altura 60 cm, diâmetro 35 cm.	01	216,00	216,00

Sem mais,

Atenciosamente


Marilda Luz
49 3561-2400

82.129.024/0002-90

LÍDER SUP. PARA
INFORMÁTICA LTDA.

AV SENADOR SALGADO FILHO, 601
CENTRO - CEP 89500-000
CAÇADOR / SC

R\$ 11 669,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

34

Dispensa de Licitação: **Nº 23/2019**
Processo Licitatório: **Nº 13/2019**

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados ao posto de atendimento do Instituto de Identificação de General Carneiro - PR. Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.24, inciso II da Lei 9666/93.

OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados ao posto de atendimento do Instituto de Identificação de General Carneiro – PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso II, fica declarada vencedora do processo a empresa **LÍDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.EPP** com sede na Rua Paraná, 361, Centro, União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ 82.129.024/0003-71.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).

SUPORTE LEGA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em razão de tratar-se de peças originais, necessários a manutenção no período de garantia:

“Artigo 24º- É dispensável a Licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou

34.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação, correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

2.042 4.4.90.52.33 (38) Equipamentos e material permanente

2.042 4.4.90.52.35 (38) Equipamentos e material permanente

2.042 4.4.90.52.36 (38) Equipamentos e material permanente

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á ao que couber as disposições previstas no Art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

35

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº 23/2019

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Administração;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo nº 13/2019

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados ao posto de atendimento do Instituto de Identificação de General Carneiro – PR;

Favorecido/Contratado: LÍDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.EPP;

Valor Total: R\$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 07 de março de 2019.


Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

35.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro, 07 de março de 2019.

Gisele Montoski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luis Henrique Nery
Membro

Carlos Alexandre de Oliveira
Membro

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LTDA..

PEDRO FRIGULHA, brasileiro, natural de Caçador-SC., casado, pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Ziegfried Helmuth Lührs, 150 – Apto. 203 – Centro, em Caçador-SC., CEP. 89500-000 portador da cédula de identidade nº. 10R/491.340, expedida em 12/08/1987 pela SSP/SC., inscrito no C.P.F. sob nº. 196.129.159-20, sócio da empresa **LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.EPP.**, com sede na Rua Maturino Borges da Luz nº 50 – centro, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, inscrita na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE Nº 422 01 30936-4 e no C. N. P. J. sob nº 82 129 024/0001-00, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Ltda., em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO.**

CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI - EPP.**

CLÁUSULA II – SEDE

A sede da empresa será na Rua Maturino Borges da Luz nº 50 – centro, no Município de Caçador, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA III – INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – OBJETO

- a) Comércio Varejista de Suprimentos e Equipamentos de Informática, Peças e Acessórios;
- b) Comércio Varejista de Máquinas e Aparelhos Para Escritório;
- c) Comércio Varejista de Artigos de Escritório;
- d) Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- e) Comércio Varejista de Eletrodomésticos;
- f) Comércio Varejista de Móveis para Escritório e Escolares;
- g) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório
- h) Reparação, Manutenção e Instalação de Máquinas e de Aparelhos de Escritório e Computadores.

CLÁUSULA V - TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

A empresa adotará como título do estabelecimento **LIDER INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA VI – CAPITAL

O capital é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)...totalmente integralizado em moeda corrente nacional, detido, em sua totalidade pelo titular..

CLÁUSULA VII – RESPONSABILIDADE

A Responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA VIII – FILIAIS

A empresa mantém as seguintes filiais: FILIAL Nº 01, localizada na Av. Senador Salgado Filho nº 601 – Sala (centro) em Caçador-SC., CEP 89500-000, C.N.P.J. Nº 82 129 024/0002-90 – NIRE nº 429 00 30886-3, com destaque de capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); FILIAL Nº 02, localizada na Rua Paraná nº 361 (centro) em União da Vitória-Pr. CEP 84600-000, C.N.P.J. Nº 82 129 024/0003-71, NIRE Nº 419 00 52215-5 com destaque de capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); FILIAL Nº 03, localizada na Rua Nicolau Cavon nº 320 – salas 1 e 2 (centro) Videira – SC., CEP 89560-000, C.N.P.J. Nº 82 129 024/0004-52, NIRE Nº 429 00 58416-0, com destaque de capital de R\$ 40.000,00 (quarenta mil e reais) e FILIAL Nº 04, localizada na Rua Matos Costa nº 334-Sala (centro) em Porto União-SC., CEP 89400-000, C.N.P.J. Nº 82 129 024/0005-33, NIRE Nº 429 00 65100-2. Com destaque de capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo empresário Sr. PEDRO FRIGULHA... com os poderes e atribuições de administrador, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA X – IMPEDIMENTO DO USO DO NOME EMPRESARIAL

É vedado ao administrador e/ou procurador usar o nome da empresa em negócios estranhos aos interesses empresariais, como fianças, avais e endossos, respondendo o infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA XI – FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII – EXERCÍCIO/LUCROS E DIVIDENDOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, ocasião em que serão levantados as demonstrações financeiras, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo I – por deliberação tomada em administração pode a empresa levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais, ou anuais da conta de lucros acumulados na forma prevista em Lei. Os prejuízos verificados serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros.

CLÁUSULA XIII –

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA XIV – NORMAS OMISSAS DO ATO CONSTITUTIVO

Os casos omissos e não previstos neste ato constitutivo serão regulados Por lei em vigor.

CLÁUSULA XV – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Caçador/SC., para solucionar qualquer discórdia em relação a esta empresa.

Continuação da fl.2

CLÁUSULA XVII – DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO

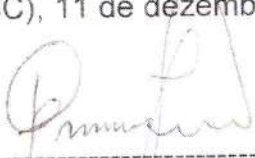
O administrador declara sob penas da lei:

Parágrafo I – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo II – Não estar impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar devidamente de acordo, assina o presente ato constitutivo em 05(cinco) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Caçador (SC), 11 de dezembro de 2014



PEDRO FRIGULHA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2015 SOB Nº: 42600126158
Protocolo: 14/333356-9, DE 18/12/2014

LIDER SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA EIRELI EPP


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
1904 / 2019	27/02/2019	28/05/2019

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
82.129.024/0002-90	LIDER SUP. P/INFORMATICA LTDA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100714001

ATIVIDADE CNAE:

201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4754701 - Comércio varejista de móveis

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: SENADOR SALGADO FILHO, 601	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 89500-205

O:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C191904N7903D56

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

(40)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 82.129.024/0002-90

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140006452183
Data de emissão:	21/01/2019 14:20:48
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	22/03/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: **82.129.024/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:27 do dia 27/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2019.

Código de controle da certidão: **AA52.08BC.8024.02C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 82129024/0002-90
Razão Social: LIDER SUPRIMENTOS P INFORMATICA 011
Endereço: RUA SENADOR SALGADO FILHO 586 SALA / CETNRO / CACADOR / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2019 a 22/03/2019

Certificação Número: 2019022103490125179341

Informação obtida em 27/02/2019, às 17:25:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.129.024/0002-90

Certidão nº: 168488474/2019

Expedição: 27/02/2019, às 17:29:15

Validade: 25/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
82.129.024/0002-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 44

Nr.: 13/2019 - DL

Processo Administrativo: 23/2019
Processo de Licitação: 23/2019
Data do Processo: 07/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/03/2019
e) Data da Adjudicação: 07/03/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados ao Posto de Atendimento do Instituto de Identificação de General Carneiro - Pr.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Media Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006058 - LIDER SUPRIMENTO P/INFORMATICA LTDA	10	0,0000	11.660,00
	10		11.660,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.4.4.90.52.00.00.00.00 (38) Saldo: 21.239,74

General Carneiro, 7 de Março de 2019.


GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2019 - DL

Processo Administrativo: 23/2019
Processo de Licitação: 23/2019
Data do Processo: 07/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/03/2019
e) Objeto da Licitação Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados ao Posto de Atendimento do Instituto de Identificação de General Carneiro - Pr.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006058 - LIDER SUPRIMENTO P/INFORMATICA LTDA	10	0,0000	11.660,00
	10		11.660,00

General Carneiro, 7 de Março de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

46

Requisição de diária nº001/2019

Nome: MARILZA NUNES LOPES
Cargo: Vereador
Destino: Brasília-DF
Período: de 19/02/2019 à 22/02/2019

Observação: REUNIÕES COM DEPUTADOS FEDERAIS PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, NOS DIAS 19 A 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R\$ R\$ 3.430,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Requisição de diária nº002/2019

Nome: MARCO ANTONIO TOMKO
Cargo: Vereador
Destino: Brasília-DF
Período: de 19/02/2019 à 22/02/2019

Observação: REUNIÕES COM DEPUTADOS FEDERAIS PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, NOS DIAS 19 A 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R\$ R\$ 3.430,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Requisição de diária nº003/2019

Nome: NATALICIO JOSE MARTINS DA ROSA
Cargo: Vereador
Destino: Brasília-DF
Período: de 19/02/2019 à 22/02/2019

Observação: REUNIÕES COM DEPUTADOS FEDERAIS PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, NOS DIAS 19 A 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R\$ R\$ 3.430,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Requisição de diária nº003/2019

Nome: IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Cargo: Vereador Presidente
Destino: Brasília-DF
Período: de 19/02/2019 à 22/02/2019

Observação: REUNIÕES COM DEPUTADOS FEDERAIS PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, NOS DIAS 19 A 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R\$ R\$ 3.430,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:D55D68FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 13/2019
Processo Licitatório nº 23/2019
Adjudicação: 07/03/2019
Contratada: Líder Suprimento para Informática LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados ao Posto de Atendimento do Instituto de Identificação de General Carneiro - Pr.

GISELE MONTOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luís Henrique Nery
Código Identificador:A7C40CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 13/2019
Processo Licitatório nº 23/2019
Homologação: 07/03/2019
Contratada: Líder Suprimento para Informática LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados ao Posto de Atendimento do Instituto de Identificação de General Carneiro - Pr.
Valor da despesa: R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Henrique Nery
Código Identificador:F0160105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 043/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Líder Suprimento para Informática LTDA
Valor: R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais)
Licitação Dispensa nº 13/2019
Vigência: 07/03/2019 a 07/05/2019
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.4.4.90.52.00.00.00.00 (38)
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados ao Posto de Atendimento do Instituto de Identificação de General Carneiro - Pr.

General Carneiro, 07 de março de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Henrique Nery
Código Identificador:52F872A5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre a aprovação do 3º RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2018 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 26/02/2019 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.